

## Proc. Administrativo 4.220/2023

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 17/10/2023 às 16:54:44

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

## REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 486/2023 - ARLA

—  
**Carla Baena Aguiar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_ORDENADOR\_DE\_DESPESA.pdf

PLANILHA\_DE\_VALOR\_E\_ORCAMENTOS.pdf

REQUISICAO\_DE\_LICITACAO\_486\_ARLA.docx

REQUISICAO\_DE\_LICITACAO\_486\_ARLA.pdf

TERMO\_DE\_FISCAL.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 486/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-7.613,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 3799    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 934   | 140,00 |
| 1501  | 3800    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 935   | 140,00 |
| 1501  | 3801    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 936   | 140,00 |
| 1501  | 3802    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 846   | 140,00 |
| 1501  | 3803    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 939   | 140,00 |
| 1601  | 3805    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC |       | 140,00 |
| 1602  | 3806    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 384   | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 494   | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     |       | 827,50 |
| 0903  | 7209    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     |       | 827,50 |
| 1001  | 7211    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     |       | 550,00 |
| 1004  | 7218    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     |       | 550,00 |
| 1004  | 7220    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     |       | 555,00 |

Ubiratã – Paraná, 13 de outubro de 2023

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE O APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto de compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Ubiratã-PR, de \_\_\_\_\_ de 2023

Proc. Administrativo 4.220/2023

2/178



## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 486/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal. .

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos que necessitam dessa solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241, assim para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que o referido Agente Redutor Líquido Automotivo é indispensável. Assim sendo, a presente solicitação tem como objeto “Aquisição de Arla 32”, sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-7.613,00

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte                           | Valor  |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|---------------------------------|--------|
| 1501  | 3799    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 934                             | 140,00 |
| 1501  | 3800    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 935                             | 140,00 |
| 1501  | 3801    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 936                             | 140,00 |
| 1501  | 3802    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 846                             | 140,00 |
| 1501  | 3803    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC | 939                             | 140,00 |
| 1601  | 3805    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC |                                 | 140,00 |
| 1602  | 3806    | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC |                                 | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     |                                 | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 103                             | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 104                             | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 303                             | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 384                             | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | 494                             | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS     | Proc. Administrativo 4.220/2023 | 827,50 |

|      |      |              |                                      |  |        |
|------|------|--------------|--------------------------------------|--|--------|
| 0903 | 7209 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 827,50 |
| 1001 | 7211 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 550,00 |
| 1004 | 7218 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 550,00 |
| 1004 | 7220 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 555,00 |

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

## 6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti, Elcia Godinho de Moraes da Silva, Lilian Welz, Luiz Marafon e Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Qtd  | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|--------------|
| 44664     | 1    | 1    | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 2300 | UN. | 3,3100      | 7.613,0000   |

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

8.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do reagente ARLA da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatã.

8.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a quem deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

8.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

8.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões qualidade pertinentes e na quantidade solicitada. 8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante requisição.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10

Ubiratã, 13 de outubro de 2023.

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Os secretários municipais no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Inexibibilidade de Licitação, sob o nº. 486/2023 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatuba/Pr., 13 de outubro de 2023.

---

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

# PLANILHA DE VALORES

Obs: O preço final foi obtido atrás do resultado da média entre os preços de mercado praticado no município de Ubiratã. Dois dos preços foram obtidos pela Nota Paraná e um via contato telefônico.

| ITEM | QTD  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | FORNECEDOR |          |          | VALOR       |             |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|-------------|-------------|
|      |      |                                                                                                                                                                                                                     | ZAFALON    | IPIRANGA | DELTA    |             |             |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                     | V. UNIT.   | V. UNIT. | V. UNIT. | UNIT. FINAL | TOTAL FINAL |
| 1    | 2300 | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 3,49       | 3,69     | 2,75     | 3,31        | 7.613,00    |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                     |            |          | MÉDIA    |             |             |



Arla



## Produtos

R\$ 3,49



ARLA GRANEL

B. BRANCA - ZAFALON COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA



1,95 Km



há 3 dias

R\$ 3,69



ARLA GRANEL LT

B. BRANCA - AUTO POSTO IPIRANGA



1,19 Km



há 11 dias



MAIS...

## Produtos

R\$ 3,49



ARLA GRANEL

B. BRANCA - ZAFALON COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA



1,95 Km



há 3 dias

## TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO NOME S DO FISCAIS:

Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro  
Secretaria da Assistência Social: Jean Carlos Bonissoni  
Secretaria da Saude: Celso Cardonha  
Secretaria de Serviços Urbanos: Adriana Candida Sluzovski  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Helena Peteck

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 13 de Outubro de 2023.

---

Assinatura do Fiscal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 659E-7807-97D4-8A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 17/10/2023 17:44:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 17/10/2023 22:26:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 18/10/2023 08:18:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 18/10/2023 08:57:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 18/10/2023 09:28:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 18/10/2023 15:39:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 19/10/2023 08:53:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN CARLOS BONISSONI (CPF 078.XXX.XXX-94) em 20/10/2023 08:04:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/659E-7807-97D4-8A7A>

## Proc. Administrativo (Nota interna 18/10/2023 08:09) 4.220/2023

**De:** Luiz M. - SEMVIS

**Para:** -

**Data:** 18/10/2023 às 08:09:06

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 486/2023 - ARLA

Termo de ciência - Fiscal ODILIO CAMARGO ALVES - Secretaria Serviços Rurais

—  
**Luiz Antonio Marafon**  
*Secretário*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CIENTIA\_DE\_FISCALIZACAO\_DE\_CONTRATO\_ARLA.pdf

## TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO NOMES DO FISCAIS:

Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro  
Secretaria da Assistência Social: Jean Carlos Bonissoni  
Secretaria da Saude: Celso Cardonha  
Secretaria de Serviços Urbanos: Adriana Candida Sluzovski  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 13 de Outubro de 2023.

---

Assinatura do Fiscal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8722-6DE6-C50F-E47F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 08:12:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8722-6DE6-C50F-E47F>

**Proc. Administrativo 1- 4.220/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 19/10/2023 às 10:48:23

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição já unificada com secretarias que demandam o objeto.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**

administrativo

**Proc. Administrativo 2- 4.220/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 19/10/2023 às 20:56:09

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

**Proc. Administrativo 3- 4.220/2023**

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

**Data:** 20/10/2023 às 11:50:19

Verificar a classificação orçamentária da secretaria de assistência social.

—

\*

**Proc. Administrativo 4- 4.220/2023**

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 23/10/2023 às 08:31:17

—

.

**Proc. Administrativo 5- 4.220/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** SEMEC-LICI - Divisão de Licitação - A/C Carla M.

**Data:** 25/10/2023 às 14:30:27

Prezada por favor verificar o **Despacho 3- 4.220/2023**

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

## Proc. Administrativo (Nota interna 30/10/2023 16:43) 4.220/2023

**De:** Jean B. - SEMAS

**Para:** -

**Data:** 30/10/2023 às 16:43:00

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 486/2023 - ARLA

SEGUE REQUISIÇÃO COM TERMO DE REFERENCIA ALTERADO.

—  
**Jean Carlos Bonissoni**

*Assessor I - Aux. Administrativo*

*Tel./WhatsApp (44) 9.9139-8551*

*Desenvolvimento Humano*

*Secretaria de Assistência Social e*

**Anexos:**

REQUISICAO\_DE\_LICITACAO\_486\_ARLA.docx

REQUISICAO\_DE\_LICITACAO\_486\_ARLA.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 486/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 7.613,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384   | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494   | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 0903  | 7209    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 1001  | 7211    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7218    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7220    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 555,00 |

Ubiratã – Paraná, 13 de outubro de 2023

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Proc. Administrativo (Nota interna 20/10/2023 16:43) 4.220/2023 22/178  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 2 pessoas em 13/10/2023 às 16:43:40. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BA89-2B21-F391-86B8 e informe o código BA89-2B21-F391-86B8



## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 486/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal. .

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos que necessitam dessa solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241, assim para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que o referido Agente Redutor Líquido Automotivo é indispensável.

Assim sendo, a presente solicitação tem como objeto “Aquisição de Arla 32”, sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-7.613,00

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384   | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494   | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |

|      |      |              |                                      |  |        |
|------|------|--------------|--------------------------------------|--|--------|
| 0903 | 7209 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 827,50 |
| 1001 | 7211 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 550,00 |
| 1004 | 7218 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 550,00 |
| 1004 | 7220 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |  | 555,00 |

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

## 6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti, Elcia Godinho de Moraes da Silva, Lilian Welz, Luiz Marafon e Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Qtd  | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|--------------|
| 44664     | 1    | 1    | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 2300 | UN. | 3,3100      | 7.613,0000   |

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

8.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do reagente ARLA da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

8.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a quem deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

8.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

8.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada. 8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

Assinado por: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BA89-2B21-F391-86B8 e informe o código BA89-2B21-F391-86B8

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10

Ubiratã, 13 de outubro de 2023.

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA89-2B21-F391-86B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 30/10/2023 16:56:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 30/10/2023 17:03:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BA89-2B21-F391-86B8>

**Proc. Administrativo 6- 4.220/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 31/10/2023 às 08:56:07

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Segue...para prosseguimento do processo.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**

administrativo

## Proc. Administrativo 7- 4.220/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 31/10/2023 às 09:10:30

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 486/2023 - ARLA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 650C-EC73-5801-CE7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 31/10/2023 09:10:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 01/11/2023 08:46:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/650C-EC73-5801-CE7E>

**Proc. Administrativo 8- 4.220/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 31/10/2023 às 10:02:39

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** -

**Data:** 31/10/2023 às 16:15:05

Rosemar, por gentileza alterar a unidade de medida de "unidade" para "litro".

—

**Carla Baena Aguiar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Proc. Administrativo 9- 4.220/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 31/10/2023 às 16:34:30

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, segue minuta do edital do referido processo para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_REGISTRO\_DE\_PRECOS.docx

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_REGISTRO\_DE\_PRECOS.pdf

**MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4220/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pelas secretarias requisitantes.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-7.613,00 (sete mil seiscentos e treze reais).

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384   | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494   | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 0903  | 7209    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 1001  | 7211    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7218    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7220    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 555,00 |

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.



- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

#### **14.11.10. Documentação Complementar.**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXXX/2023**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos que necessitam dessa solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241, assim para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que o referido Agente Redutor Líquido Automotivo é indispensável. Assim sendo, a presente solicitação tem como objeto “Aquisição de Arla 32”, sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Qtd  | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|--------------|
| 1    | 1    | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 2300 | Litro | 3,3100      | 7.613,0000   |

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

fracionada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do reagente ARLA da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.

5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.<sup>8</sup>

5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384   | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494   | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 0903  | 7209    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 1001  | 7211    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7218    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7220    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 555,00 |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) titulares de cada secretaria requisitante.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Qtd  | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|--------------|
| 1    | 1    | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 2300 | UN. | xx          | xxxxx        |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

#### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |      |           |     |    |         |          |
|      |      |           |     |    |         |          |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (-)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do reagente ARLA da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.

6.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

6.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada. 8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |

|      |      |              |                                      |     |        |
|------|------|--------------|--------------------------------------|-----|--------|
| 0607 | 7187 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303 | 550,00 |
| 0607 | 7188 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384 | 550,00 |
| 0607 | 7189 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494 | 555,00 |
| 0902 | 7207 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 827,50 |
| 0903 | 7209 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 827,50 |
| 1001 | 7211 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 550,00 |
| 1004 | 7218 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 550,00 |
| 1004 | 7220 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 555,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) titulares de cada secretaria requisitante.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA

MANUTENÇÃO

## Proc. Administrativo 10- 4.220/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 01/11/2023 às 10:42:18

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 486/2023 - ARLA

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_486\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 486/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei

n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de

propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 01 de novembro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84E1-9F72-D31D-4F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/11/2023 10:42:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84E1-9F72-D31D-4F59>

**Proc. Administrativo (Nota interna 01/11/2023 13:41) 4.220/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 01/11/2023 às 13:41:35

Segue portarias 220/2023 - Agentes de contratação e portaria 223/2023 - Gestores.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

PORTARIA\_220\_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA\_223\_GESTORES.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

### EXTRATOS

26

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA  
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,  
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .  
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.  
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Proc. Administrativo

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Anexo: PORTARIA\_220\_PREGOEIROS.pdf (1/1)

77/11780



## PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral  
do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Paulo Pereira Moura**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

*bela, amada e gentil*

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Melo Bartz**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

## **§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

**Proc. Administrativo 11- 4.220/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 01/11/2023 às 14:50:01

Segue edital assinado pela autoridade superior.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_ASSINADO.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6317/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4220/2023**

## **LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pelas secretarias requisitantes.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

### **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-7.613,00 (sete mil seiscentos e treze reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384   | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494   | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 0903  | 7209    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 1001  | 7211    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7218    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7220    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 555,00 |

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

#### **14.11.10. Documentação Complementar.**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 01 de novembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.01  
14:21:59 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6317/2023**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos que necessitam dessa solução aquosa com concentração de 32,5%, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241, assim para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que o referido Agente Redutor Líquido Automotivo é indispensável. Assim sendo, a presente solicitação tem como objeto “Aquisição de Arla 32”, sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Qtd  | Un    | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|--------------|
| 1    | 1    | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 2300 | Litro | 3,3100      | 7.613,0000   |

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

fracionada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do reagente ARLA da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.<sup>8</sup>

5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384   | 550,00 |
| 0607  | 7189    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494   | 555,00 |
| 0902  | 7207    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 0903  | 7209    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 827,50 |
| 1001  | 7211    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7218    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 1004  | 7220    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 555,00 |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) titulares de cada secretaria requisitante.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Qtd  | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|--------------|
| 1    | 1    | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 2300 | UN. | xx          | xxxxx        |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

#### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6317/2023, Pregão Eletrônico n.º 171/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |      |           |     |    |         |          |
|      |      |           |     |    |         |          |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do reagente ARLA da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

6.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

6.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada. 8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |

|      |      |              |                                      |     |        |
|------|------|--------------|--------------------------------------|-----|--------|
| 0508 | 7149 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104 | 555,00 |
| 0607 | 7187 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303 | 550,00 |
| 0607 | 7188 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384 | 550,00 |
| 0607 | 7189 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494 | 555,00 |
| 0902 | 7207 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 827,50 |
| 0903 | 7209 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 827,50 |
| 1001 | 7211 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 550,00 |
| 1004 | 7218 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 550,00 |
| 1004 | 7220 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 555,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) titulares de cada secretaria requisitante.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA

**Proc. Administrativo (Nota interna 01/11/2023 14:50) 4.220/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 01/11/2023 às 14:50:50

Segue divulgação no [comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br)

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

SIASGnet\_DC\_Disponibilizar\_Aviso\_de\_Licitacao\_apenas\_para\_Divulgacao.pdf

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/11/2023 14:30:22



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00171/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00113/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6317

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)



Equalização de ICMS



Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (agente redutor líquido automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Data da Divulgação

03/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de

03/11/2023

às

08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em

17/11/2023

às

08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**Proc. Administrativo 12- 4.220/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/11/2023 às 10:00:17

Segue publicação do Aviso de Licitação - Jornal Oficial Eletrônico do Município.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

1869\_6.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.869- ANO: XVIII

Página 6 de 7

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6317/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 17 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 17 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 01 de novembro de 2023.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

1.PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6318/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4349/2023

2. OBJETO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O LAR DOS VELHINHOS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei 13.019/14.

4. ENTIDADE: LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/ 0001-72, situada na Avenida João Medeiros, nº 2250, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº. 85440-000, Telefone (44) 3543-1254.

5. VALOR: R\$-51.390,92 (cinquenta e um mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-92.372,22 (noventa e dois mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-153.389,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-32.672,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LIOTTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5585/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Revitalização da Avenida Brasil.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em trinta dias, passando o término do mesmo para 03 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 13- 4.220/2023

122/11780

**Proc. Administrativo 13- 4.220/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/11/2023 às 10:02:37

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a), segue processo licitatório 6317/2023 - Pregão Eletrônico 171/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da Sessão Pública: Às 08:15min do dia 17 de novembro de 2023.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** -

**Data:** 17/11/2023 às 09:21:56

Segue proposta e habilitação.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Pregoeira*

**Anexos:**

A\_Proposta\_GOLD.pdf

B\_Consulta\_ao\_Nota\_Parana.pdf

C\_Habilitacao\_GOLD.pdf

**ANEXO II  
PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: GOLD AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 23.369.971/0001-09

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, nº 945, Centro, Ubiratã/PR. CEP 85.440-000

TEL: 46 3546 3418

E-MAIL: [licitacao@rededelta.com.br](mailto:licitacao@rededelta.com.br)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 6.302,00 (seis mil trezentos e dois reais)**
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o **Senhor Antônio Stang**, CPF 723.271.039-91, RG 4.482.287-3 SESP PR, Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, Centro, Ubiratã/PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Antônio Stang, CPF 723.271.039-91, RG 4.482.287-3 SESP PR, Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, Centro, Ubiratã/PR. Telefone (46) 3546-3400, e-mail [licitacao@rededelta.com.br](mailto:licitacao@rededelta.com.br).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicredi, Agência 0710 e Conta 57425-0

5. Relação de itens cotados:

| Lote | Item | Descrição                          | QTD   | Un    | V. Unit. R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|------------------------------------|-------|-------|--------------|--------------|
| 1    | 1    | Reagente ARLA 32 - Marca: Rodoarla | 2.300 | Litro | 2,74         | 6.302,00     |

Ubiratã/PR, em 17 de novembro de 2023

[licitacao@rededelta.com.br](mailto:licitacao@rededelta.com.br)

Assinado  
 *Antônio Stang*  
D4Sign

Gold Auto Posto Eireli  
Antônio Stang – Administrador  
CPF 723.271.039-91  
RG 4.482.287-3 SESP/PR

## ANEXO II docx

Código do documento 3116c29e-3ca0-4e14-9c2a-e4bdaca1950c



## Assinaturas



Antônio Stang  
licitacao@rededelta.com.br  
Assinou

*Antônio Stang*

## Eventos do documento

### 17 Nov 2023, 08:45:02

Documento 3116c29e-3ca0-4e14-9c2a-e4bdaca1950c **criado** por ANTÔNIO STANG  
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM:  
2023-11-17T08:45:02-03:00

### 17 Nov 2023, 08:45:27

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:  
licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-11-17T08:45:27-03:00

### 17 Nov 2023, 08:45:35

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:  
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 16758) - Documento de identificação informado:  
723.271.039-91 - DATE\_ATOM: 2023-11-17T08:45:35-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):da44dec0a23b6693da1b38683ad6ade4ca45051a8f60cd80cabfdef5f99d4a07

(SHA512):5e44d3bf2b12741cb8f350452c83dab928c260aecd929c13dd2c28640fcc4b5fd942fb0ab304c3bc88e4772f67e86500494d2e058f964a358b8ec0dbb8191152

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

arla 32

Q

📷

### Produtos

|                                                                                   |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| R\$ 2,75                                                                          | GRANEL LITRO ARLA 32 5      |
|  | B. BRANCA - GOLD AUTO POSTO |
|                                                                                   | 📍 0,70 Km 📅 há 19 horas     |

---

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| R\$ 99,99                                                                         | ADITIVO ARLA 32 20L   |
|  | AUTO POSTO TROPICAL   |
|                                                                                   | 📍 1,70 Km 📅 há 8 dias |

### Adicione uma Legenda

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023 08:50 [Ajustar](#)

📷 IMG\_3926

Captura de Tela

PNG 📷

Sem informações de lente

3 MP • 1170 × 2532 • 492 KB

- | - | - | - | -

📤

❤️

ℹ️

🗑️



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.369.971/0001-09  
Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
AUTOMOTORES**

Endereço:

**RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945 - CE NTRO - Ubitatã / Paraná**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/11/2023 09:01



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.369.971/0001-09 DUNS®: 936926303  
Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA  
Nome Fantasia: GOLD AUTO POSTO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 19/02/2024 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 03/12/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 29/04/2024 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |                |     |
|----------------------------|----------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Sem Informação | (*) |
| Receita Municipal          | Sem Informação | (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (\*)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/11/2023 09:05:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLD AUTO POSTO LTDA**  
CNPJ: **23.369.971/0001-09**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GOLD AUTO POSTO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.369.971/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:05:06 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KG03171123090506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23369971000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.369.971/0001-09 DUNS®: 936926303  
Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA  
Nome Fantasia: GOLD AUTO POSTO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/09/2015  
CNAE Primário: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E  
CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
CNAE Secundário 3: 4729-6/01 - TABACARIA  
CNAE Secundário 4: 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE  
CNAE Secundário 5: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
CNAE Secundário 6: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

#### Dados para Contato

CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945 - CE NTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 98300427  
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 723.271.039-91  
Nome: ANTONIO STANG

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 723.271.039-91  
Nome: ANTONIO STANG  
E-mail: licitacao@rededelta.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 28.868.408/0001-07 Participação Societária: 100,00%  
Nome: ARPG PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA  
Data Abertura Empresa: 17/10/2017  
CEP: 86.709-000  
Endereço: RUA TANGARA, 831 - LOTE 11/12 QUADRA02 SALA 01 - JARDIM  
Município / UF: Arapongas / Paraná  
Telefone: (46) 35463400  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 723.271.039-91  
Nome: ANTONIO STANG  
Número do Documento: 72327103991 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 27/03/2000 Data de Nascimento: 13/08/1967  
Filiação Materna: BERNARDETE SENEN STANG  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.635-000  
Endereço: AVENIDA IGUACU, 597 - CENTRO  
Município / UF: Nova Esperança do Sudoeste / Paraná  
Telefone: (46) 84120123  
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

## Linhas Fornecimento

### Materiais

9110 - COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS

9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
GOLD AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09  
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 1 de 5

Pelo presente instrumento particular de Constituição:

**EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade civil nº 6.927.962-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000.

**GABRIEL HENRIQUE GOLTZ**, brasileiro, menor púbere, nascido em 28/07/2003, natural de Ubatã – PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 112.140.109-03, portador da carteira de identidade civil nº 14.047.583-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000, representado e assistido por sua mãe Edina Fernandes da Silva Goltz, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade civil nº 6.927.962-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000.

**Resolvem**, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA – LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e passa a denominar-se a partir desta data GOLD AUTO POSTO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENQUADRAMENTO:** Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques – PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE TITULARES E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da empresa a sócia **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentas) quotas integralizadas, e o sócio **GABRIEL HENRIQUE GOLTZ**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 1.200 (mil e duzentas) quotas integralizadas, das 120.000 (cento e vinte mil) quotas que possui

Uso exclusivo JUCEPAR

---

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
GOLD AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09  
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 2 de 5

o valor nominal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado conforme segue:

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos no ato do presente contrato de alteração.

**CLÁUSULA QUINTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital inteiramente integralizado, em atos anteriores em moeda nacional, fica assim composto:

| TITULAR                              | (%)    | QUOTAS  | VALOR      |
|--------------------------------------|--------|---------|------------|
| ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA | 100.00 | 120.000 | 120.000,00 |
| TOTAL                                | 100.00 | 120.000 | 120.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade empresarial limitada que era administrada por **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, passa a ser administrada pelo administrador não sócio **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Enéas Marques – PR, nascido em 13/08/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa individual com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações de terceiros.

**§1.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Uso exclusivo JUCEPAR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
GOLD AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09  
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 3 de 5

**CONSOLIDAÇÃO  
GOLD AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF N.º 23.369.971/0001-09  
NIRE 412.0827186-8**

**ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques – PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000. Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob o nome de **GOLD AUTO POSTO EIRELI**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº 945, Centro, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.369.971/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0827186-8 em 29/09/2015, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial, **GOLD AUTO POSTO EIRELI**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº 945, Centro, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, tabacaria e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma,

Uso exclusivo JUCEPAR

---

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
GOLD AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09  
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 4 de 5

subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO                                | (%)    | QUOTAS  | VALOR      |
|--------------------------------------|--------|---------|------------|
| ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA | 100.00 | 100.000 | 120.000,00 |
| TOTAL                                | 100.00 | 120.000 | 120.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A empresa passará a ser administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa individual poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título da Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Uso exclusivo JUCEPAR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
GOLD AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09  
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 5 de 5

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara a titular de EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em única via de igual forma teor e consistência.

Ubitatã – PR, 12 de março de 2020.

---

**EDINA FERNANDES DA SILVA  
GOLTZ**

---

**ARPG PARTICIPAÇÕES  
IMOBILIÁRIAS LTDA**  
Representada pelo sócio administrador  
**AUGUSTINHO STANG**

---

**GABRIEL HENRIQUE GOLTZ**  
Representado por EDINA FERNANDES DA  
SILVA DIAS

---

**ANTONIO STANG**  
Administrador não sócio

---

**EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**  
Procuradora de GABRIEL HENRIQUE GOLTZ

---

**EDSON ROSEMAR DA SILVA**  
Advogado OAB/PR 43.435

---

Uso exclusivo JUCEPAR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLD AUTO POSTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 02870589999                      | EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ |
| 02893082912                      | EDSON ROSEMAR DA SILVA         |
| 54592151968                      | AUGUSTINHO STANG               |
| 72327103991                      | ANTONIO STANG                  |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 14:04 SOB Nº 41601005167.  
PROTOCOLO: 201358107 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001242873. NIRE: 41601005167.  
GOLD AUTO POSTO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.482.287 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2000

NOME ANTONIO STANG

FILIAÇÃO JOSE STANG  
BERNARDETE SENEN STANG

NATURALIDADE ENEAS MARQUES/PR

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1967

DOC. ORIGEM COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, NOVA ESPERANÇA  
C.CAS 436, LIVRO=3B, FOLHA=117

CPF 723.271.039-91

CURITIBA - PR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>23.369.971/0001-09<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>29/09/2015</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
GOLD AUTO POSTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GOLD AUTO POSTO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.29-6-01 - Tabacaria  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER

NÚMERO  
945

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO  
CE NTRO

MUNICÍPIO  
UBIRATA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(44) 9830-0427

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 09:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOLD AUTO POSTO LTDA**  
**CNPJ: 23.369.971/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:54 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **179D.7810.899B.8E03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.369.971/0001-09  
**Razão Social:** GOLD AUTO POSTO LTDA ME  
**Endereço:** RUA PROF PEDRO BECKHAUSER 945 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2023 a 03/12/2023

**Certificação Número:** 2023110403250025535602

Informação obtida em 06/11/2023 09:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOLD AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.369.971/0001-09

Certidão nº: 48258286/2023

Expedição: 13/09/2023, às 11:15:30

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLD AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.369.971/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031641716-85**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.369.971/0001-09**

Nome: **GOLD AUTO POSTO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7994/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: GOLD AUTO POSTO LTDA  
CPF/CNPJ...: 23.369.971/0001-09  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 06/12/2023

Código de Autenticidade: 672066114672066

UBIRATÃ EM 06/11/2023

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**

RAZÃO SOCIAL: GOLD AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 23.369.971/0001-09

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, nº 945, Centro, Ubatã/PR.  
CEP 85.440-000

TEL: 46 3546 3418

E-MAIL: [licitacao@rededelta.com.br](mailto:licitacao@rededelta.com.br)

O signatário do presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã/PR, em 06 de novembro de 2023

[licitacao@rededelta.com.br](mailto:licitacao@rededelta.com.br)

Assinado  
 Antônio Stang  
D4Sign

Gold Auto Posto Eireli  
Antônio Stang – Administrador  
CPF 723.271.039-91  
RG 4.482.287-3 SESP/PR

## ANEXO III docx

Código do documento b0565c03-5e63-4410-bb04-1c9931ed8d92



## Assinaturas



Antônio Stang  
licitacao@rededelta.com.br  
Assinou

*Antônio Stang*

## Eventos do documento

### 06 Nov 2023, 09:18:34

Documento b0565c03-5e63-4410-bb04-1c9931ed8d92 **criado** por ANTÔNIO STANG  
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM:  
2023-11-06T09:18:34-03:00

### 06 Nov 2023, 09:18:58

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:  
licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-11-06T09:18:58-03:00

### 06 Nov 2023, 09:19:06

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:  
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 48446) - Documento de identificação informado:  
723.271.039-91 - DATE\_ATOM: 2023-11-06T09:19:06-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):fdb32709a0d0a93ae641c691e78936dbb996156ec4f9c070f84ecb5ab0b714b0  
(SHA512):b5b6bab151a2b473ce7235f0abf873571135cb0f3ea018cfed8e8150c60e9aeaf762f787be10869b94d9084705f05484c390140786603e3d6445a4b98487b705

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Proc. Administrativo 14- 4.220/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/11/2023 às 09:49:06

Encaminho o presente processo para formalização.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Termo\_de\_Adjudicacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura |                                              |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| Thaila Rodrigues Oliveira | 17/11/2023 09:49:41 | 1Doc       | THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1BD8-0700-650E-1788**

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1712023 .2839 .4437 .4092

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00171/2023 (SRP)**

Às 08:15 horas do dia 17 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6317, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00171/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (agente redutor líquido automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Solução**Descrição Complementar:** Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,3100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GOLD AUTO POSTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,7500 e com valor negociado a R\$ 2,7400 e a quantidade de 2.300 Litro .

**Histórico****Item: 1 - Solução**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fornecedor           | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global   | Data/Hora Registro  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 23.369.971/0001-09                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GOLD AUTO POSTO LTDA | Não               | Não               | 2.300      | R\$ 3,3100  | R\$ 7.613,0000 | 06/11/2023 09:31:52 |
| <b>Marca:</b> Rodoarla<br><b>Fabricante:</b> Rodoarla<br><b>Modelo / Versão:</b> Agente Redutor<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido<br><b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP) |                      |                   |                   |            |             |                |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3,3100     | 23.369.971/0001-09 | 17/11/2023 08:15:00:353 |
| R\$ 2,7500     | 23.369.971/0001-09 | 17/11/2023 08:22:05:620 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                            | Data                | Observações                                                             |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Encerramento análise de propostas | 17/11/2023 08:15:32 | Item com análise de propostas finalizada.                               |
| Abertura                          | 17/11/2023 08:17:00 | Item aberto para lances.                                                |
| Encerramento sem prorrogação      | 17/11/2023 08:27:01 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta         | 17/11/2023 08:27:07 | Item com etapa aberta encerrada.                                        |
| Encerramento                      | 17/11/2023 08:27:07 | Item encerrado para lances.                                             |



|                                          |                     |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 17/11/2023 08:35:04 | Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.                                                                                            |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 17/11/2023 08:48:49 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.                                                                              |
| Aceite de proposta                       | 17/11/2023 08:55:30 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 2,7500 e com valor negociado a R\$ 2,7400. Motivo: Conforme chat. |
| Habilitação de fornecedor                | 17/11/2023 09:10:19 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09                                                                                        |

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

|                    | Data                | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema            | 17/11/2023 08:15:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema            | 17/11/2023 08:17:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema            | 17/11/2023 08:17:00 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema            | 17/11/2023 08:27:01 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema            | 17/11/2023 08:27:07 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema            | 17/11/2023 08:27:11 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 17/11/2023 08:29:57 | Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Bom dia senhor licitante, seria possível ofertar mais um desconto para o item ganho?                                                                                                                                                                                                                   |
| 23.369.971/0001-09 | 17/11/2023 08:33:35 | Bom dia, conseguimos melhorar para 2,74                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro          | 17/11/2023 08:34:51 | Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Obrigada, solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema            | 17/11/2023 08:35:04 | Senhor fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema            | 17/11/2023 08:48:49 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.                                                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 17/11/2023 08:55:02 | Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Informo que sua proposta atende ao edital, sendo assim iniciarei a conferência da habilitação.                                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 17/11/2023 09:10:07 | Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Declaro a empresa habilitada, nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.                                                                                                                                                                       |
| Sistema            | 17/11/2023 09:10:21 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.                                                                                                                                                               |
| Pregoeiro          | 17/11/2023 09:10:33 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/11/2023 às 09:40:00.                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 17/11/2023 09:12:03 | Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Em nome do Município de Ubitatã agradeço sua participação.                                                                                                                                                                                                                                             |

### Eventos da Licitação

| Evento                               | Data/Hora           | Observações                              |
|--------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|
| Alteração equipe                     | 16/11/2023 17:03:10 |                                          |
| Alteração equipe                     | 16/11/2023 17:03:14 |                                          |
| Abertura da sessão pública           | 17/11/2023 08:15:00 | Abertura da sessão pública               |
| Encerramento da análise de propostas | 17/11/2023 08:17:00 | Etapa de análise de propostas encerrada. |



|                         |                     |                                                                                   |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Julgamento de propostas | 17/11/2023 08:27:11 | Início da etapa de julgamento de propostas                                        |
| Abertura do prazo       | 17/11/2023 09:10:21 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Fechamento do prazo     | 17/11/2023 09:10:33 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/11/2023 às 09:40:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:45 horas do dia 17 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

↑

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1BD8-0700-650E-1788> e informe o código 1BD8-0700-650E-1788

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00171/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:46 horas do dia 17 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00171/2023, referente ao Processo nº 6317, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

**Item: 1**  
**Descrição:** Solução  
**Descrição Complementar:** Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 2.300  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,3100  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Litro  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** GOLD AUTO POSTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,7500 , com valor negociado a R\$ 2,7400 e a quantidade de 2.300 Litro .

| Eventos do Item |                     |                                                                                                                                                         |
|-----------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evento          | Data                | Observações                                                                                                                                             |
| Adjudicado      | 17/11/2023 09:46:40 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, Melhor lance: R\$ 2,7500, Valor Negociado: R\$ 2,7400 |

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1BD8-0700-650E-1788> e informe o código 1BD8-0700-650E-1788



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BD8-0700-650E-1788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 17/11/2023 09:49:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1BD8-0700-650E-1788>

**Proc. Administrativo 15- 4.220/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 17/11/2023 às 13:21:07

Prezada,

Solicito parecer jurídico conclusivo.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

## Proc. Administrativo 16- 4.220/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

**Data:** 20/11/2023 às 09:10:19

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 486/2023 - ARLA

Segue parecer conclusivo.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJC\_486.pdf

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 20 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro  
Advogada Pública  
OAB-PR 88.976



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84B0-DC8B-12BB-C86F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/11/2023 09:10:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84B0-DC8B-12BB-C86F>

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 20/11/2023 às 09:19:02

Prezada, solicito a assinatura do parecer jurídico conclusivo do despacho anterior.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento fracionado ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo 32,5%) através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 20 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro  
Advogada Pública  
OAB-PR 88.976

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 20/11/2023 às 09:44:39

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_HOMOLOGACAO\_6317\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6317/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
4. FORNECEDOR (A): **GOLD AUTO POSTO LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$- 6.302,00 (Seis mil trezentos e dois reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/11/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.20  
09:50:49 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba**

## Proc. Administrativo (Nota interna 20/11/2023 09:46) 4.220/2023

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 20/11/2023 às 09:46:26

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 486/2023 - ARLA

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

—  
**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

ARP\_293\_2023\_ASSINADO.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6317/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **GOLD AUTO POSTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (46) 3546-3400, e-mail (licitacao@rededelta.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6317/2023, Pregão Eletrônico nº 171/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | QTD   | UN  | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA    |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------|----------|----------|
| 1    | 1    | Reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Conforme NBR ISO 22.241. | 2.300 | UN. | 2,74    | 6.302,00 | Rodoarla |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$- 6.302,00 (Seis mil trezentos e dois reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.
- 6.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do reagente ARLA da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.
- 6.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.
- 6.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento” devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.
- 6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.
- 8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
- 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
- 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

**8.3. São obrigações da FORNECEDORA:**

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor  |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 1501  | 7240    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 934   | 140,00 |
| 1501  | 7241    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 935   | 140,00 |
| 1501  | 7242    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 936   | 140,00 |
| 1501  | 7243    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 846   | 140,00 |
| 1501  | 7244    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 939   | 140,00 |
| 1601  | 7246    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 140,00 |
| 1602  | 7247    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 153,00 |
| 0508  | 7147    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |       | 550,00 |
| 0508  | 7148    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 103   | 550,00 |
| 0508  | 7149    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 104   | 555,00 |
| 0607  | 7187    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 303   | 550,00 |
| 0607  | 7188    | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 384   | 550,00 |

*bela, amada e gentil*

|      |      |              |                                      |     |        |
|------|------|--------------|--------------------------------------|-----|--------|
| 0607 | 7189 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS | 494 | 555,00 |
| 0902 | 7207 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 827,50 |
| 0903 | 7209 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 827,50 |
| 1001 | 7211 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 550,00 |
| 1004 | 7218 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 550,00 |
| 1004 | 7220 | 339030010600 | LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS |     | 555,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

*bela, amada e gentil*

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) titulares de cada secretaria requisitante.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre as quais, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de

seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**FABIO DE OLIVEIRA**  
DALECIO:60076020959  
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.20 09:51:16 -03'00'

Ubatuba - Paraná, 20 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito de Ubatuba

**GOLD AUTO POSTO EIRELI**  
Representante legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A33-4151-A853-1067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GOLD AUTO POSTO EIRELI (CNPJ 23.369.971/0001-09) em 20/11/2023 11:15:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2A33-4151-A853-1067>

**Proc. Administrativo 17- 4.220/2023**

**De:** GOLD AUTO POSTO EIRELI

**Para:** -

**Data:** 20/11/2023 às 11:17:08

bom dia, assinamos agora pelo 1doc. Se puder conferir e nos avisar se deu certo, agradeço

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 21/11/2023 às 07:51:41

Prezados, segue a publicação do extrato da ata de registro de preços.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

ARP\_293\_2023.docx

JORNAL\_ATA\_293\_a.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.878- ANO: XVIII

Página 3 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6317/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: de R\$- 6.302,00 (Seis mil trezentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6121/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Finalização, adequação e ampliação de edifício administrativo destinado ao novo paço municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.307.024/0001-50, situada na Av. Manoel Ribas, nº 2111, no Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 13158 do Órgão 0306. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13654, do órgão 0306 da fonte de recurso 2. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições ao contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 67, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede Diárias a Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando os requerimentos de concessão de diárias protocolados sob os nº 60, 61 e 62 de 20 de novembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I – 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) ao vereador Edmund Behrend, para custear despesas de viagem a Curitiba-PR., nos dias 21/11/2023 a 24/11/2023, para participação no evento participação no curso Formação do crédito tributário, execução fiscal, aspectos práticos e jurisprudenciais. Realização: Datalegis – Apoio: Uvepar.

II – 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) ao vereador Heitor Cristhiano da Silva, para custear despesas de viagem a Curitiba-PR., nos dias 21/11/2023 a 24/11/2023, para participação no evento participação no curso Formação do crédito tributário, execução fiscal, aspectos práticos e jurisprudenciais. Realização: Datalegis – Apoio: Uvepar.

III – 3 (três) diárias no valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) ao vereador Marcio Aparecido Salles Santos, para custear despesas de viagem a Curitiba-PR., nos dias 21/11/2023 a 24/11/2023, para participação no evento participação no curso Formação do crédito tributário, execução fiscal, aspectos práticos e jurisprudenciais. Realização: Datalegis – Apoio: Uvepar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 68, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede Diárias a Vereadora e Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando os requerimentos de concessão de diárias protocolado sob os nº 63 e 64 de 20 de novembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I – 0,50 (meia) diária no valor total de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais) a vereadora Luciane Munhos D'Alécio, para custear despesas de viagem a Matelândia-PR., no dia 22 de novembro de 2023, para participação no Fórum pelo fim da violência contra a Mulher.

II – 0,50 (meia) diária no valor total de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais) a servidora Jamile Bravo Wiczorek, para custear despesas de viagem a Matelândia-PR., no dia 22 de novembro de 2023, para participação no Fórum pelo fim da violência contra a Mulher.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 18- 4.220/2023

177/1780

**Proc. Administrativo 18- 4.220/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 21/11/2023 às 07:52:10

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*